



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min (horário de Brasília/DF), do dia **25 de Novembro de 2021**, na Sala de reuniões da Câmara Municipal, localizada na Avenida Tiradentes, nº 596, Centro, Paraíso do Sul/RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos serviços abaixo descrito, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 59/2007 de 28/11/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço do lote.

1 – DO OBJETO: EMPREITADA GLOBAL PARA REALIZAÇÃO DE OBRA

1.1 OBRA: AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

1.2 LOCAL DA OBRA: AVENIDA TIRADENTES, 596, PARAÍSO DO SUL/RS

1.3 PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL, CNPJ: 00.401.102/0001-19

1.4 ÁREA A CONSTRUIR: 48,645m²

1.5 PÉ DIREITO: 3,70m

1.6 DESCRIÇÃO DA OBRA:

O presente processo licitatório tem por objeto a execução indireta, pelo regime de empreitada global de serviços técnicos e fornecimento de material/mão de obra, para a execução, baseado no Projeto Técnico, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento e Memorial Descritivo, em anexo, tratando-se de uma ampliação térrea em alvenaria, com uma área total a ser construída de 48,645m² e pé direito de 3,70m, composta pelo seguinte ambiente: auditório do plenário da Câmara de Vereadores.

Além da construção do anexo deverá ser realizada a demolição e acabamento afim de unificar o novo ambiente a ser construído com o prédio já existente, formando o novo auditório.

Valor global máximo admitido: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

1.7 – A visita técnica poderá ser realizada no período de publicação do presente edital, no máximo até o dia 24 de novembro de 2021, de segunda à sexta-feira em horário comercial.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7. deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL – RS
EDITAL N° 01/2021 – PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2021
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL – RS
EDITAL N° 01/2021 – PREGÃO PRESENCIAL n° 01/2021
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO).

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.8, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

3.5.1 – As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.8, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO:

a) Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social da empresa, descrição completa do produto ofertado, preço unitário e total, em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

a.1) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, das demolições e acabamentos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, combustível e descarga por conta da empresa vencedora, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega da obra à Câmara de Vereadores.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

5.1 – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de menor preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 01 min (um minuto) para apresentar nova proposta.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. O lance mínimo será de acordo com a discriminação abaixo:

– Lance mínimo: R\$ 500,00 (quinhentos reais) no valor total do lote;

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores deste Município, conforme subitem 17.3 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

7.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

7.4. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme ANEXO IV;

7.5. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme ANEXO II;

7.6. Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.3 deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso, apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

8.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, após



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 – DOS SERVIÇOS:

11.1 – A conclusão dos serviços deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do instrumento próprio, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a Lei 8.666/93.

12 – DO RECEBIMENTO:

12.1 – O recebimento dos serviços será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, com laudo técnico emitido pela Fiscal da Obra, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2 – Verificada a desconformidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a conclusão dos serviços.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

g) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. Quando a Contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal Municipal Vereadores em até 15 (quinze) dias da efetiva conclusão dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela empresa e laudo de recebimento por parte da Câmara de Vereadores.

15 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

16 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

16.1 A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, pelo telefone (55) 3262-1012.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

17.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

17.7. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

U.O.: 01.01 – Câmara Municipal

Fonte: 01 – Recurso Livre – Administração Direta Mun.

01.031.0001.1002 – Ampliação do Prédio

4.4.90.51 – Obras e Instalações

17.8. A Câmara Municipal de Paraíso do Sul – RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

17.10. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação

ANEXO II – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO III – Credenciamento.

ANEXO IV – Declaração de Idoneidade.

ANEXO V – Minuta do Contrato.

ANEXO VI – Projeto Técnico de Engenharia.

ANEXO VII – Cronograma Físico Financeiro.

ANEXO VIII – Memorial Descritivo.

ANEXO IX – Orçamento.

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul, 20 de Outubro de 2021.



ELISEU LAURÍ CRUMENAUER

Presidente da CMV de Paraíso do Sul



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

“MODELO – ANEXO I”

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 02/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2021.

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa.

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

ANEXO II

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2021.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

ANEXO III

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Senhor (a)....., portador da Cédula de Identidade n°, expedida pela, CIC N°..... para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 01/2021, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

ANEXO IV

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 02/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2021.

Representante legal



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

ANEXO V

CONTRATO Nº...../2021.

Pelo presente instrumento de Contrato de fornecimento de produtos, as partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, inscrita no CNPJ/MF 00.401.102/0001-19, neste ato representado pelo seu Presidente. Vereador Eliseu Lauri Crumenauer, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, estabelecida na, n.º – Município de....., neste ato representada pelo (a), CPF nº....., denominada CONTRATADA, nos termos da Licitação nº 01/2021, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que julgou vencedora a proposta desta, na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal nº 59/2007, de 28.11.2007, Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 OBRA: AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
- 1.2 LOCAL DA OBRA: AVENIDA TIRADENTES, 596, PARAÍSO DO SUL/RS
- 1.3 PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL, CNPJ: 00.401.102/0001-19
- 1.4 ÁREA A CONSTRUIR: 48,645m²
- 1.5 PÉ DIREITO: 3,70m
- 1.6 DESCRIÇÃO DA OBRA

O presente processo licitatório tem por objeto a execução indireta, pelo regime de empreitada global de serviços técnicos e fornecimento de material/mão de obra, para a execução, baseado no Projeto Técnico, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento e Memorial Descritivo, em anexo, tratando-se de uma ampliação térrea em alvenaria, com uma área total a ser construída de 48,645m² e pé direito de 3,70m, composta pelo seguinte ambiente: auditório do plenário da Câmara de Vereadores.

Além da construção do anexo deverá ser realizada a demolição e acabamento afim de unificar o novo ambiente a ser construído com o prédio já existente, formando o novo auditório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

2.1 – - A conclusão dos serviços deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do instrumento próprio, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 – O recebimento dos serviços será efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores, após laudo do Fiscal (responsável técnico pelo Projeto), na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

3.2 – Verificada a desconformidade dos serviços executados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Pelos serviços executados, pagará a Contratante à Contratada o valor total de R\$ (.....).

4.2 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores em até 15 (quinze) dias da efetiva entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela empresa e de laudo de recebimento por parte da Câmara Municipal de Vereadores.

– Serão processadas as retenções previdenciárias e ISSQN, quando for o caso, nos termos da lei que regula.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 – Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

7.1 – À CONTRATADA caberá:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

d) Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

7.2 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATANTE renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

9.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.1, letras “c” e “d”.

9.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

10.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

U.O.: 01.01 – Câmara Municipal

Fonte: 01 – Recurso Livre – Administração Direta Mun.

01.031.0001.1002 – Ampliação do Prédio

4.4.90.51 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em relação ao objeto do presente Edital, na forma prevista no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

11.3 – A parte Contratada declara ainda estar ciente e conforme com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas na licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso do Sul

12.1 – Elege-se o Foro da Comarca de Agudo para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

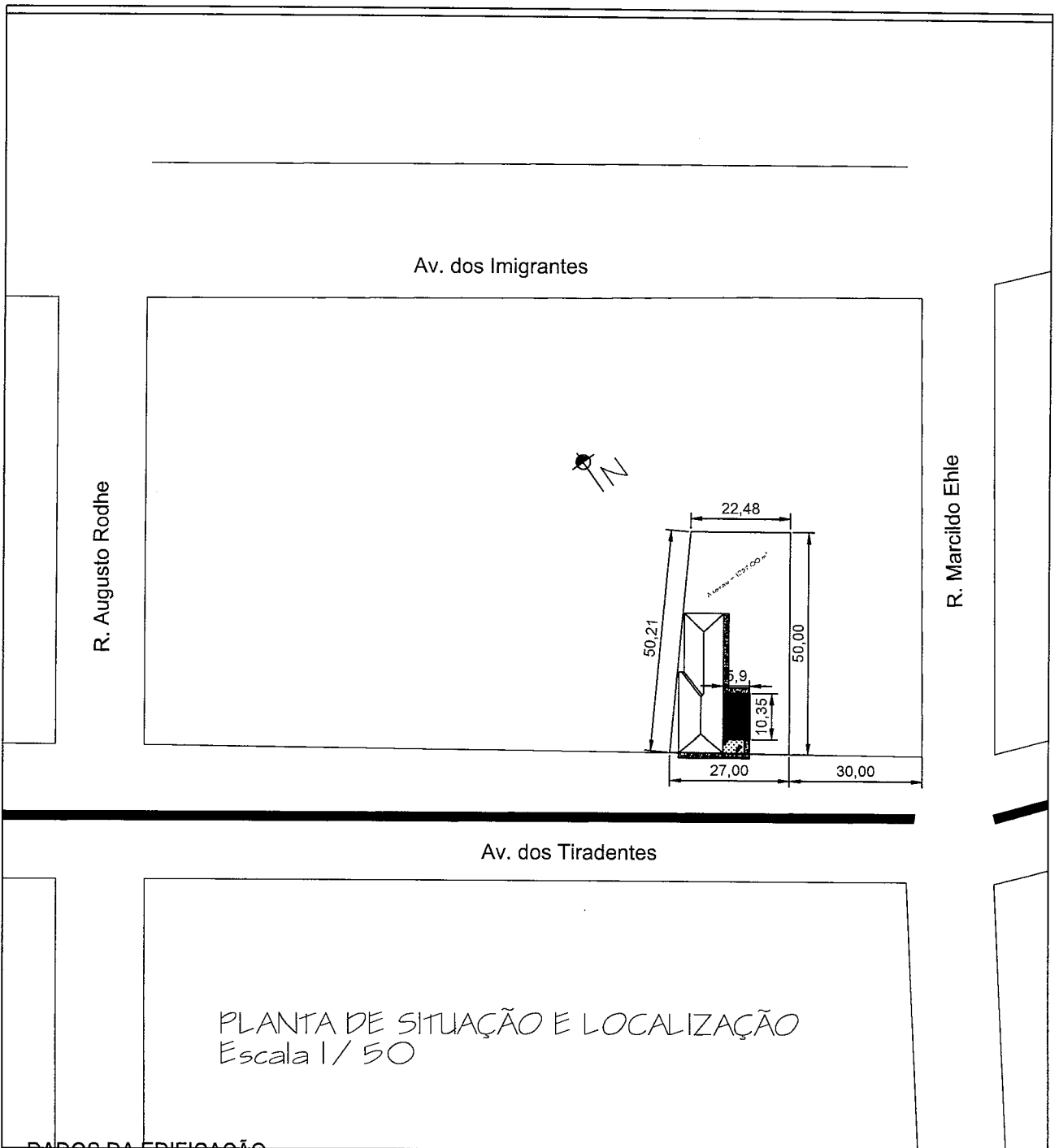
E por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma e uma só finalidade, com a assinatura de duas testemunhas, após ter sido o Contrato lido e conferido e estando de acordo com o estipulado.

Paraíso do Sul,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



DADOS DA EDIFICAÇÃO

ÁREA TOTAL	48,645 m ²	USO DA EDIFICAÇÃO	
ÁREA DO TERRENO	1.237,00m ²	Nº DE PAVIMENTOS	1 pav

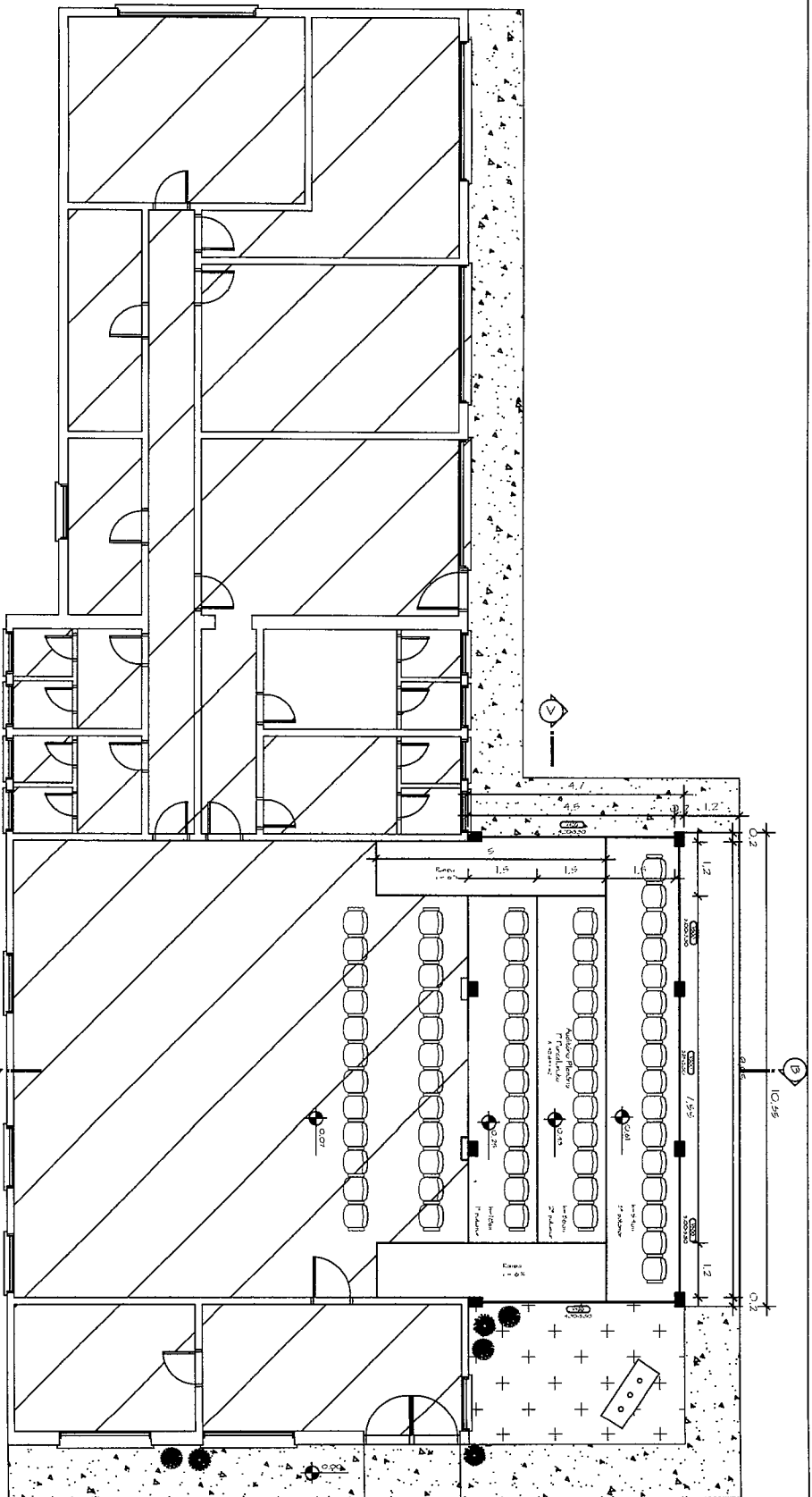
SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO	Eng. Civil <i>Camila Freitas</i> Camila Freitas dos Santos	CREA	RS 210493
---------------------	---	------	-----------

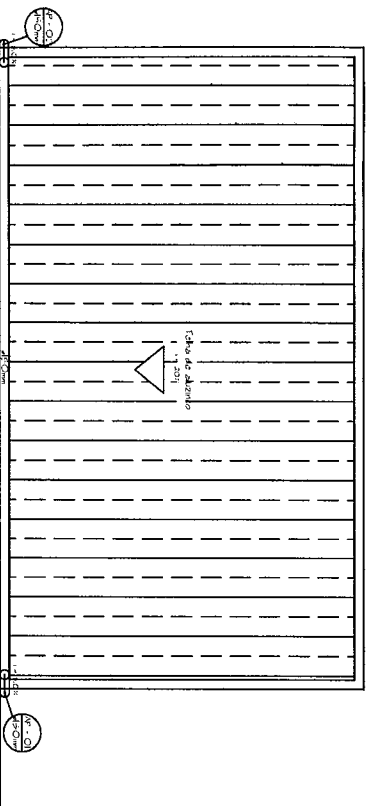
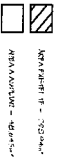
PROPRIETÁRIO	Câmara de Vereadores de Paraíso do Sul - RS	CPF/CNPJ	00.401.102/0001-19
--------------	---	----------	--------------------

ENDEREÇO	Avenida Tiradentes, 596, Paraíso do Sul/RS	NÚMERO		CEP	96530-000
----------	--	--------	--	-----	-----------

ESCALA	DESENHO	DATA	FOLHA
1/50	Camila Freitas dos Santos	24/02/2020	1



PLANTA BAIXA
 Escala: 1/50
 Autor: Camilla Freitas dos Santos



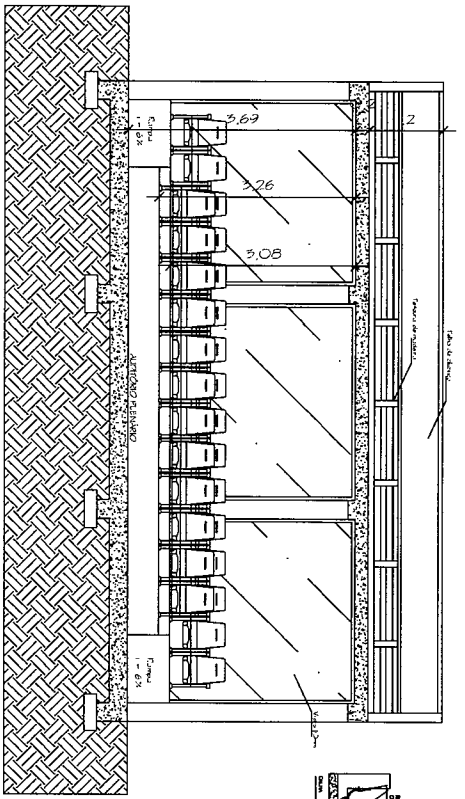
PLANTA COBERTURA
 Escala: 1/50

DADOS DA EDIFICAÇÃO

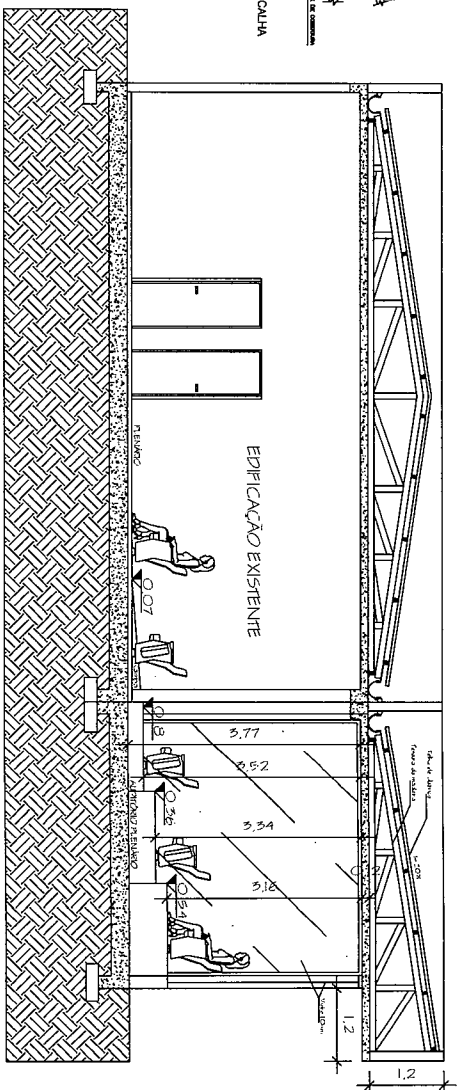
ÁREA TOTAL	48.645 m ²	USO DA EDIFICAÇÃO	
ÁREA DO TERRENO	1.237,00m ²	Nº DE PAVIMENTOS	1 pav

PLANTA BAIXA E COBERTURA

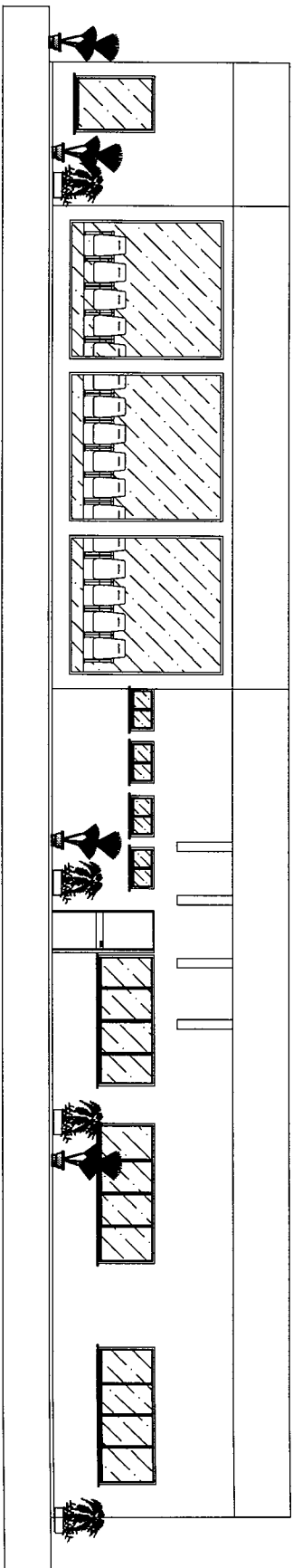
RESPONSÁVEL TÉCNICO		CREA	
Eng. CIVIL Camilla Freitas dos Santos		RS 210493	
PROPRIETÁRIO		OPCIONE U	
Câmara de Vereadores de Paraíso do Sul -RS		958.319.670-34	
ENDEREÇO		CEP	
Avenida Tiradentes, Paraíso do Sul/RS		00.401.102/0001-19	
NÚMERO		DATA	
596		24/02/2020	
ESCALA		DESENHO	
1/50		Camilla Freitas dos Santos	
		FOLHA	
		2	



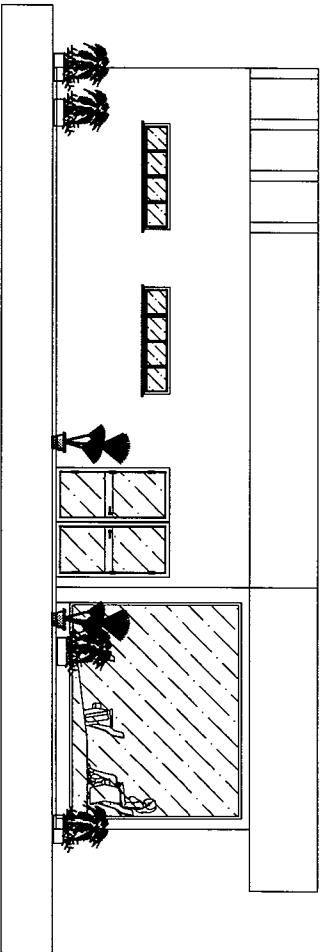
CORTE AA
Escala 1/50



CORTE BB
Escala 1/50



FACHADA LATERAL
Escala 1/50



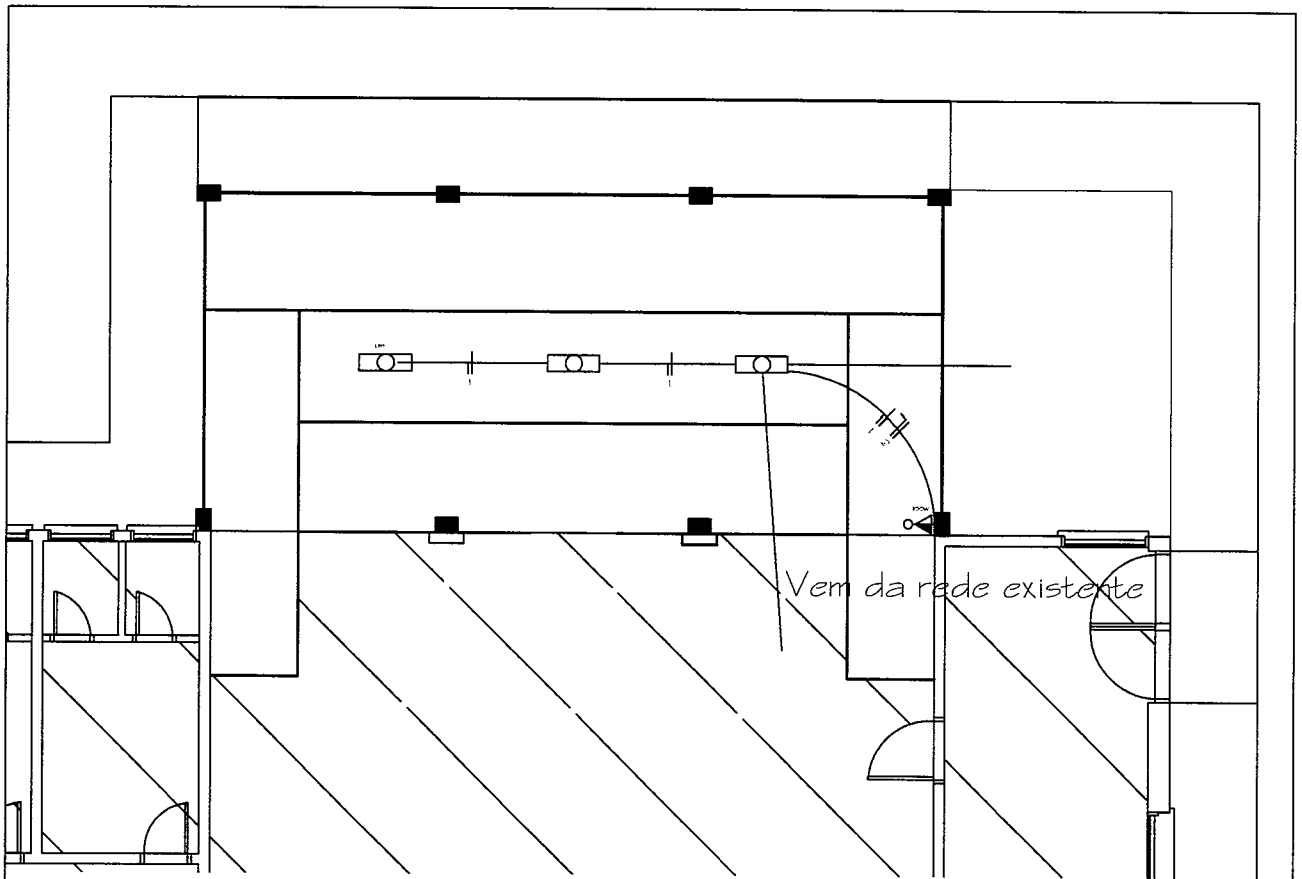
FACHADA FRONTAL
Escala 1/50

DADOS DA EDIFICAÇÃO

ÁREA TOTAL	48.645 m ²	USO DA EDIFICAÇÃO	
ÁREA DO TERRENO	1.237,00m ²	Nº DE PAVIMENTOS	1 pav

CORTE AA, CORTE BB E FACHADAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO	Eng. Civil <i>Camilia Freitas dos Santos</i>	CREA	RS 210493
PROPRIETÁRIO	Câmara de Vereadores de Paraíso do Sul -RS	CPF/CNPJ	958.319.670-34
ENDEREÇO	Avenida Tiradentes, Paraíso do Sul/RS	NÚMERO	596
		CEP	00.401.102/0001-19
ESCALA	1/50	DESENHO	Camilia Freitas dos Santos
		DATA	24/02/2020
		FOLHA	3



LEGENDA

- ⊙ - PONTO DE LUZ EMBUTIDO NA LAJE
- ▬ - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS.
- ▲ - TOMADA ALTA h= 2,40 m.
- △ - TOMADA BAIXA h= 0,40 m.
- ▲ - TOMADA MÉDIA h= 1,20m.
- - INTERRUPTOR SIMPLES h= 1,20m.

QUADRO DE CARGAS

Circ.	N° de pontos	Cargas (W)			Bitola (mm ²)
		TUG'S	TUE'S	TOTAL	
1	3			300	1.5
2				100	1.5
Total				400	

DADOS DA EDIFICAÇÃO

ÁREA TOTAL	48,645 m ²	USO DA EDIFICAÇÃO	
ÁREA DO TERRENO	1.237,00m ²	Nº DE PAVIMENTOS	1 pav

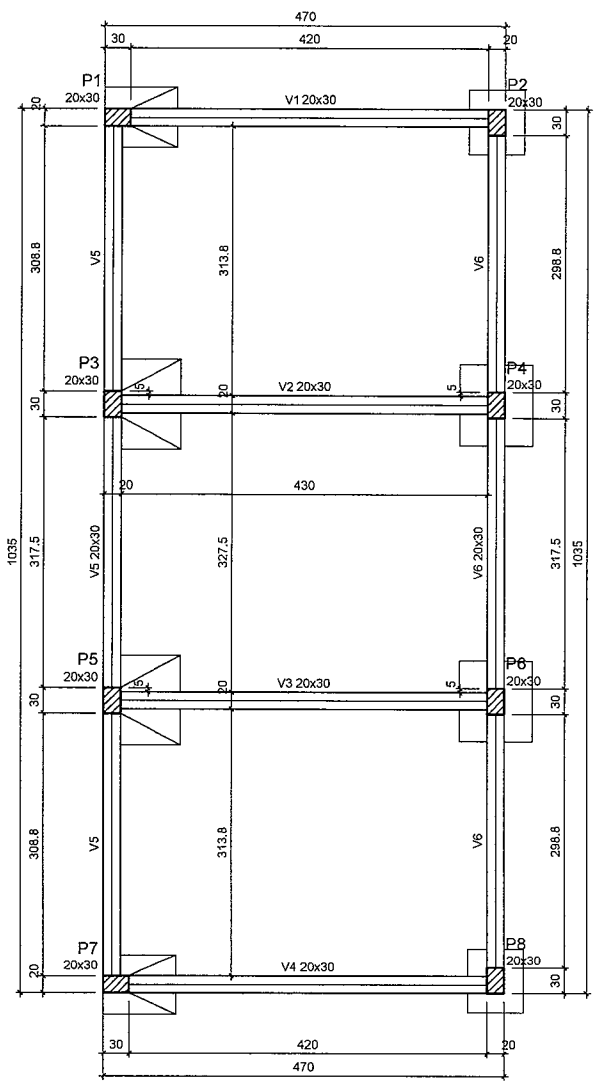
PROJETO ELÉTRICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO	Eng. Civil <i>Camila Freitas</i> Camila Freitas dos Santos	CREA	RS 210493
---------------------	---	------	-----------

PROPRIETÁRIO	Câmara de Vereadores de Paraíso do Sul - RS	CPF/CNPJ	00.401.102/0001-19
--------------	---	----------	--------------------

ENDEREÇO	Avenida Tiradentes, Paraíso do Sul/RS	NÚMERO	596	CEP	96530-000
----------	---------------------------------------	--------	-----	-----	-----------

ESCALA	DESENHO	DATA	FOLHA
1/50	Camila Freitas dos Santos	24/02/2020	4



Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	20x30	0	0
V2	20x30	0	0
V3	20x30	0	0
V4	20x30	0	0
V5	20x30	0	0
V6	20x30	0	0

Características dos materiais		
Elemento	f _{ck} (kgf/cm ²)	E _{cs} (kgf/cm ²)
Vigas	250	241500
Pilares	250	241500
Sapatas	200	212874

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilares			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
P1	20x30	0	0
P2	20x30	0	0
P3	20x30	0	0
P4	20x30	0	0
P5	20x30	0	0
P6	20x30	0	0
P7	20x30	0	0
P8	20x30	0	0

Legenda dos pilares	
	Pilar que passa

Legenda das vigas e paredes	
	Viga

Forma do pavimento Fundação

escala 1:50

DADOS DA EDIFICAÇÃO

ÁREA TOTAL	48,645 m ²	USO DA EDIFICAÇÃO	
ÁREA DO TERRENO	1.237,00m ²	Nº DE PAVIMENTOS	1 pav

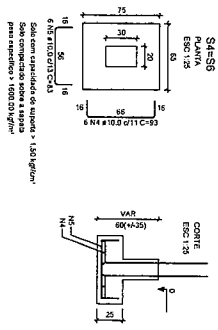
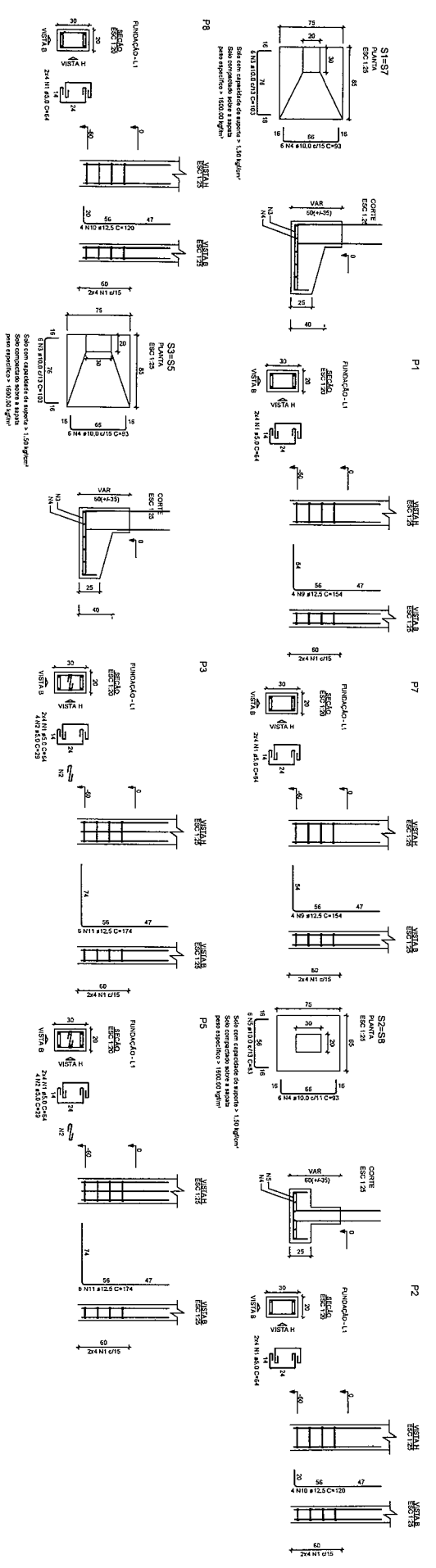
PLANTA DE FORMAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO	Eng. Civil <i>Camila Freitas</i> dos Santos	CREA	RS 210493
---------------------	---	------	-----------

PROPRIETÁRIO	Câmara de Vereadores de Paraíso do Sul - RS	CPF/CNPJ	00.401.102/0001-19
--------------	---	----------	--------------------

ENDEREÇO	Avenida Tiradentes, Paraíso do Sul/RS	NÚMERO	596	CEP	96530-000
----------	---------------------------------------	--------	-----	-----	-----------

ESCALA	1/50	DESENHO	Camila Freitas dos Santos	DATA	24/02/2020	FOLHA	5
--------	------	---------	---------------------------	------	------------	-------	----------



RELAÇÃO DO AÇO

ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.QUANT (kg)	C.TOTAL (kg)
CASO	1	5,0	64	29	4796
	2	5,0	8	29	232
	3	10,0	24	103	2472
	4	10,0	12	51	1152
	5	10,0	12	83	1852
	6	10,0	16	123	1988
	7	10,0	14	133	1892
	8	12,5	8	154	1702
	9	12,5	16	120	1920
	10	12,5	16	120	1920
	11	12,5	12	174	2088

RESUMO DO AÇO

ACO	DIAM (mm)	C.TOTAL (kg)	PESO + 10% (kg)
CASO	10,0	108,9	73,9
CASO	12,5	52,4	55,5
CASO	5,0	43,3	7,3
PESO TOTAL (kg)			
CASO		129,4	
CASO		7,3	

Volume de concreto (C-25) = 0,29 m³
 Volume de concreto (C-20) = 1,83 m³
 Área de forma = 12,65 m²

DADOS DA EDIFICAÇÃO

ÁREA TOTAL	48.646 m²	USO DA EDIFICAÇÃO	
ÁREA DO TERRENO	1.237,00m²	Nº DE PAVIMENTOS	1 pav

SAPATAS E ESPERA DOS PILARES

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil <i>Camília Freitas dos Santos</i>	CREA	RS 210493
--	------	-----------

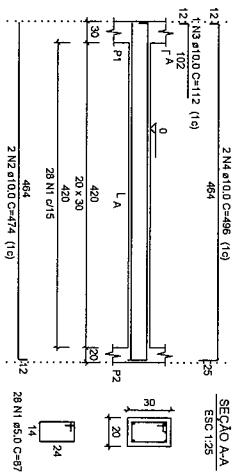
PROPRIETÁRIO

Câmara de Vereadores de Paraíso do Sul -RS	CPF/CNPJ	958.319.670-34
ENDEREÇO	AVENIDA	NÚMERO
Avenida Tiradentes, Paraíso do Sul/RS		596
	CEP	00.401.102/0001-19

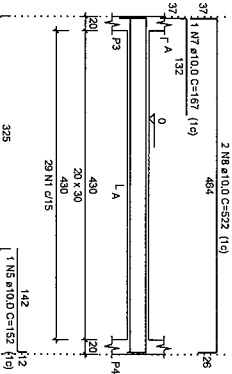
ESCALA

1/50	DESENHO	Camília Freitas dos Santos	DATA	24/02/2020	FOLHA	6
------	---------	----------------------------	------	------------	-------	---

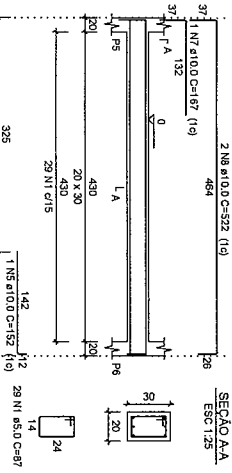
V1
ESC 1:50



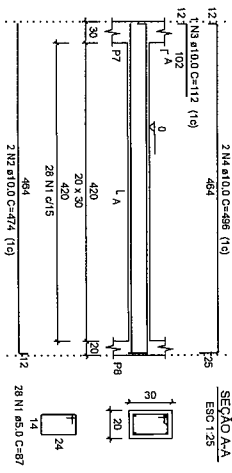
V2
ESC 1:50



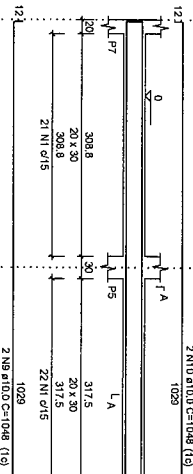
V3
ESC 1:50



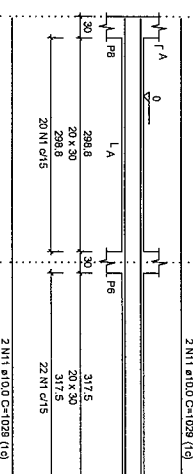
V4
ESC 1:50



V5
ESC 1:50



V6
ESC 1:50



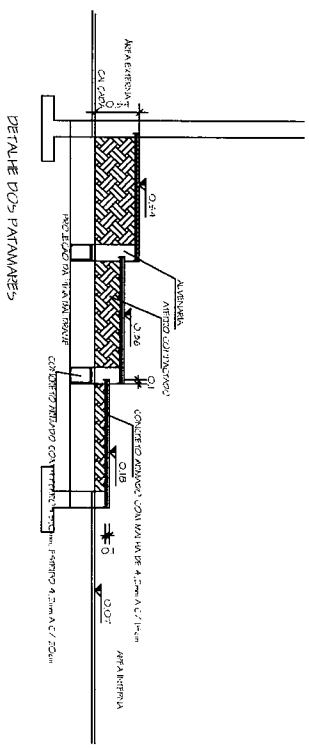
RELAÇÃO DO AÇO

CAISO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (mm)	C.TOTAL (kg)
CA50	1	5,0	240	87	20987
CA50	2	10,0	4	474	1896
CA50	3	10,0	4	112	224
CA50	4	10,0	4	496	1984
CA50	5	10,0	2	152	304
CA50	6	10,0	2	167	334
CA50	7	10,0	2	167	334
CA50	8	10,0	4	522	2088
CA50	9	10,0	2	1048	2096
CA50	10	10,0	4	1048	2096
CA50	11	10,0	4	1029	4116

RESÍDUO DO AÇO

CAISO	DIAM (mm)	C.TOTAL (kg)	PESO + 10% (kg)
CA50	10,0	110,7	115,8
CA50	5,0	208,8	35,4
PESO TOTAL			151,2
CA50			115,8
CA60			35,4

Volume de concreto (C-25) = 2,37 m³
Área de forma = 31,60 m²



DADOS DA EDIFICAÇÃO

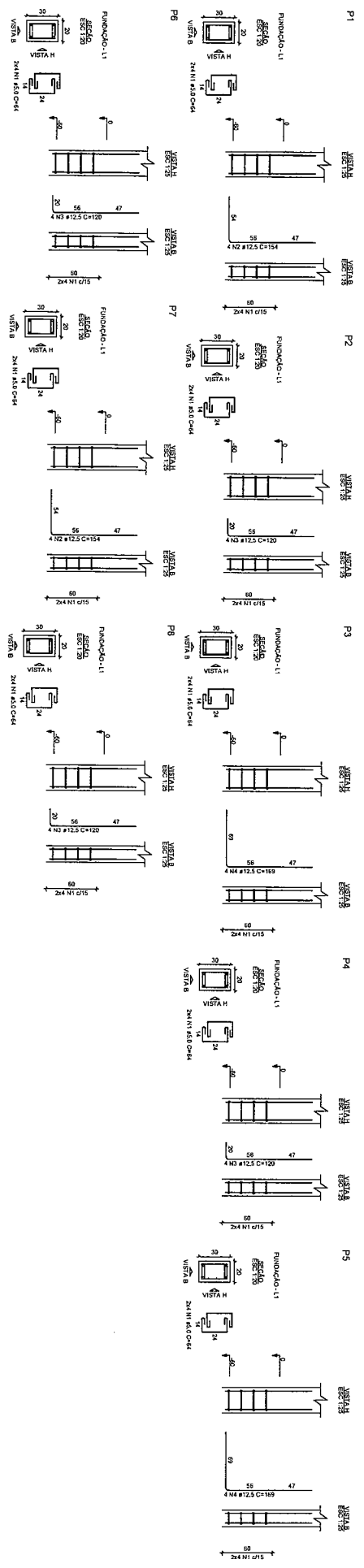
ÁREA TOTAL	48.645 m²	USO DA EDIFICAÇÃO	1 pav
ÁREA DO TERRENO	1.237,00m²	Nº DE PAVIMENTOS	

VIGAS BALDRAMES

RESPONSÁVEL TÉCNICO	Eng. CIVIL <i>Camilia Freitas dos Santos</i>	CREA	RS 210493
---------------------	--	------	-----------

PROPRIETÁRIO	Câmara de Vereadores de Paraíso do Sul - RS	CPF/CNPJ	958.319.670-34
ENDEREÇO	Avenida Tiradentes, Paraíso do Sul/RS	NÚMERO	596
		CEP	00.401.102/0001-19

ESCALA	1/50	DESENHO	Camilia Freitas dos Santos	DATA	24/02/2020	FOLHA	7
--------	------	---------	----------------------------	------	------------	-------	---



RELACÃO DO AÇO

P1 P2 P3
P4 P5 P6
P7 P8 P8

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5,0	64	64	4096
CA60	2	12,5	8	154	1232
CA60	3	12,5	16	120	1920
CA60	4	12,5	8	169	1352

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA60	12,5	45	47,7
CA60	5,0	41	6,9
PESO TOTAL (kg)			54,6
CA60		47,7	
CA60		6,9	

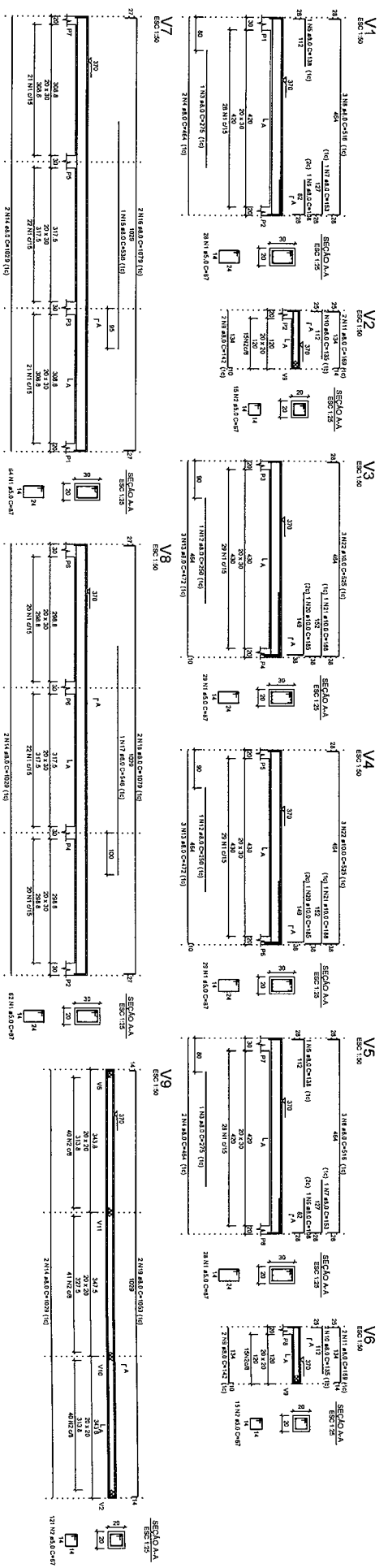
Volume de concreto (C-25) = 0,29 m³
Área de forma = 4,80 m²

DADOS DA EDIFICAÇÃO

ÁREA TOTAL	48.645 m²	USO DA EDIFICAÇÃO	
ÁREA DO TERRENO	1.237,00m²	Nº DE PAVIMENTOS	1 pav

PILARES

RESPONSÁVEL TÉCNICO	Eng. Civil <i>Camilla Freitas dos Santos</i>	CREA	RS 210493
PROPRIETÁRIO	Câmara de Vereadores de Paraisópolis - RJ	CPF/CNPJ	968.319.670-34
ENDEREÇO	Avenida Tiradentes, Paraisópolis - RJ	CNPJ	00.401.102/0001-19
ESCALA	1/50	DESENHO	Camilla Freitas dos Santos
		DATA	24/02/2020
		FOLHA	8



RELAÇÃO DO AÇO

V1 V2 V3 V4 V5 V6 V7 V8 V9

CAISO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.TOTAL (kg)
CAISO	1	5,0	240	87
CAISO	2	5,0	151	52
CAISO	3	8,0	67	101,17
CAISO	4	8,0	275	185,50
CAISO	5	8,0	2	1,38
CAISO	6	8,0	2	1,38
CAISO	7	8,0	2	1,38
CAISO	8	8,0	2	1,38
CAISO	9	8,0	2	1,38
CAISO	10	8,0	2	1,38
CAISO	11	8,0	2	1,38
CAISO	12	8,0	2	1,38
CAISO	13	8,0	2	1,38
CAISO	14	8,0	2	1,38
CAISO	15	8,0	2	1,38
CAISO	16	8,0	2	1,38
CAISO	17	8,0	2	1,38
CAISO	18	8,0	2	1,38
CAISO	19	8,0	2	1,38
CAISO	20	8,0	2	1,38
CAISO	21	8,0	2	1,38
CAISO	22	8,0	2	1,38
CAISO	23	8,0	2	1,38
CAISO	24	8,0	2	1,38
CAISO	25	8,0	2	1,38
CAISO	26	8,0	2	1,38
CAISO	27	8,0	2	1,38
CAISO	28	8,0	2	1,38
CAISO	29	8,0	2	1,38
CAISO	30	8,0	2	1,38
CAISO	31	8,0	2	1,38
CAISO	32	8,0	2	1,38
CAISO	33	8,0	2	1,38
CAISO	34	8,0	2	1,38
CAISO	35	8,0	2	1,38
CAISO	36	8,0	2	1,38
CAISO	37	8,0	2	1,38
CAISO	38	8,0	2	1,38
CAISO	39	8,0	2	1,38
CAISO	40	8,0	2	1,38
CAISO	41	8,0	2	1,38
CAISO	42	8,0	2	1,38
CAISO	43	8,0	2	1,38
CAISO	44	8,0	2	1,38
CAISO	45	8,0	2	1,38
CAISO	46	8,0	2	1,38
CAISO	47	8,0	2	1,38
CAISO	48	8,0	2	1,38
CAISO	49	8,0	2	1,38
CAISO	50	8,0	2	1,38
CAISO	51	8,0	2	1,38
CAISO	52	8,0	2	1,38
CAISO	53	8,0	2	1,38
CAISO	54	8,0	2	1,38
CAISO	55	8,0	2	1,38
CAISO	56	8,0	2	1,38
CAISO	57	8,0	2	1,38
CAISO	58	8,0	2	1,38
CAISO	59	8,0	2	1,38
CAISO	60	8,0	2	1,38
CAISO	61	8,0	2	1,38
CAISO	62	8,0	2	1,38
CAISO	63	8,0	2	1,38
CAISO	64	8,0	2	1,38
CAISO	65	8,0	2	1,38
CAISO	66	8,0	2	1,38
CAISO	67	8,0	2	1,38
CAISO	68	8,0	2	1,38
CAISO	69	8,0	2	1,38
CAISO	70	8,0	2	1,38
CAISO	71	8,0	2	1,38
CAISO	72	8,0	2	1,38
CAISO	73	8,0	2	1,38
CAISO	74	8,0	2	1,38
CAISO	75	8,0	2	1,38
CAISO	76	8,0	2	1,38
CAISO	77	8,0	2	1,38
CAISO	78	8,0	2	1,38
CAISO	79	8,0	2	1,38
CAISO	80	8,0	2	1,38
CAISO	81	8,0	2	1,38
CAISO	82	8,0	2	1,38
CAISO	83	8,0	2	1,38
CAISO	84	8,0	2	1,38
CAISO	85	8,0	2	1,38
CAISO	86	8,0	2	1,38
CAISO	87	8,0	2	1,38
CAISO	88	8,0	2	1,38
CAISO	89	8,0	2	1,38
CAISO	90	8,0	2	1,38
CAISO	91	8,0	2	1,38
CAISO	92	8,0	2	1,38
CAISO	93	8,0	2	1,38
CAISO	94	8,0	2	1,38
CAISO	95	8,0	2	1,38
CAISO	96	8,0	2	1,38
CAISO	97	8,0	2	1,38
CAISO	98	8,0	2	1,38
CAISO	99	8,0	2	1,38
CAISO	100	8,0	2	1,38

RESUMO DO AÇO

CAISO	DIAM (mm)	C.TOTAL (kg)	PESO = 10%
CAISO	8,0	251	108,9
CAISO	10,0	35	28,4
CAISO	5,0	310	52,8
CAISO TOTAL			
CAISO	13,4		
CAISO	52,4		

Volume de concreto (C-25) = 2,90 m³
 Área de forma = 39,49 m²

DADOS DA EDIFICAÇÃO

ÁREA TOTAL	48.645 m²	USO DA EDIFICAÇÃO	
ÁREA DO TERRENO	1.237,00m²	Nº DE PAVIMENTOS	1 pav

VIGAS COBERTURA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil <i>Carmila Freitas dos Santos</i>	CREA	RS 210493
--	------	-----------

PROPRIETÁRIO

Câmara de Vereadores de Paraisópolis do Sul -RS	OFFICINHA	956.319.670-34
ENDEREÇO	AVENIDA	CEP
Avenida Tiradentes, Paraisópolis do Sul-RS	596	00.401.102/0001-19

ESCALA

1/50	DESENHO	Carmila Freitas dos Santos	DATA	24/02/2020	FOLHA	9
------	---------	----------------------------	------	------------	-------	---

RELAÇÃO DO AÇO

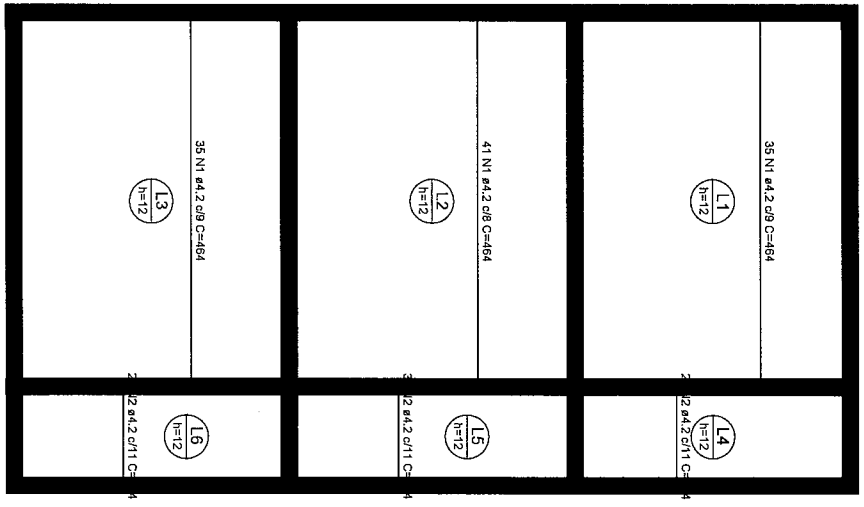
Positivos X Positivos Y

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	4.2	111	464	51504
	2	4.2	88	134	11792
	3	4.2	96	348	33408
	4	4.2	48	362	17376

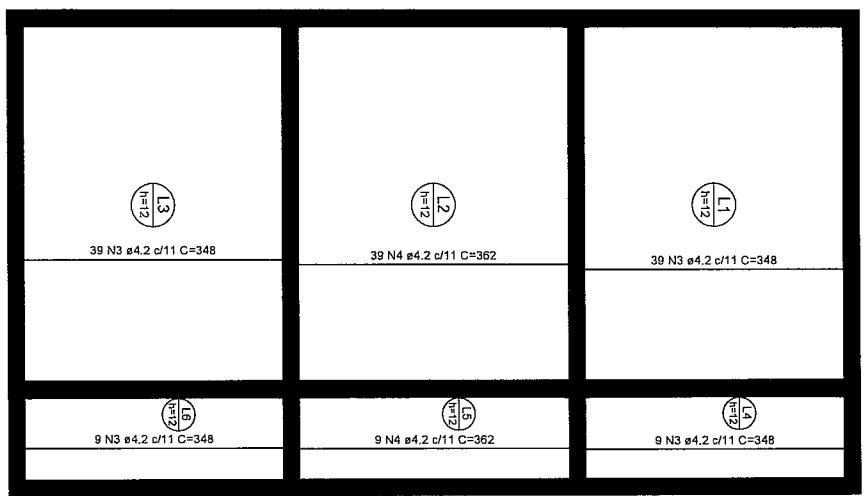
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA60	4.2	1140.8	136.5
PESO TOTAL (kg)			136.5
CA60			136.5

Volume de concreto (C-25) = 6.09 m³
 Área de forma = 50.79 m²



Armação positiva das lajes do pavimento Cobertura (Eixo X)
 escala 1:50



Armação positiva das lajes do pavimento Cobertura (Eixo Y)

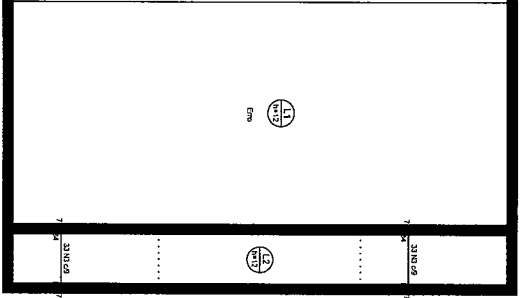
DADOS DA EDIFICAÇÃO

ÁREA TOTAL	48,645 m²	USO DA EDIFICAÇÃO	
ÁREA DO TERRENO	1,237,00m²	Nº DE PAVIMENTOS	1 pav

ARMAÇÃO POSITIVA LAJES

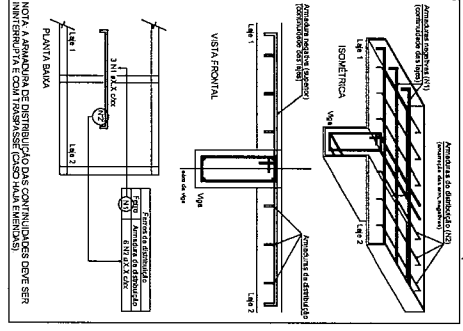
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Eng. Civil <i>Carmila Freitas dos Santos</i>	CREA	RS 210493
PROPRIETÁRIO	Câmara de Vereadores de Paraiso do Sul -RS	CPT/CONPJ	958.319.670-34
ENDEREÇO	Avenida Tiradentes, Paraiso do Sul-RS	NÚMERO	596
		CEP	00.401.102/0001-19
ESCALA	1/50	DESENHO	Carmila Freitas dos Santos
		DATA	24/02/2020
		FOLHA	10

ANEXO 150
 1. N.º 14.628-0/2010
 2. N.º 14.628-0/2010
 3. N.º 14.628-0/2010

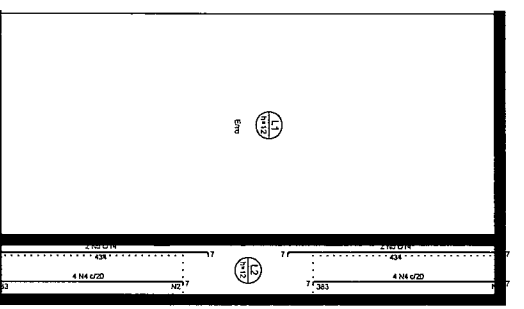


Armação negativa das lajes do pavimento Cobertura (Eixo X)

DETALHE DA ARMAÇÃO SUPERIOR DE CONTINUIDADE DA LAJE E MONTAGEM DA ARMAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

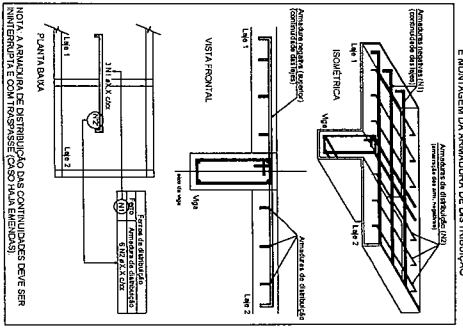


ANEXO 150
 1. N.º 14.628-0/2010
 2. N.º 14.628-0/2010
 3. N.º 14.628-0/2010



Armação negativa das lajes do pavimento Cobertura (Eixo Y)

DETALHE DA ARMAÇÃO SUPERIOR DE CONTINUIDADE DA LAJE E MONTAGEM DA ARMAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO



RELAÇÃO DO AÇO

Negativos X Negativos Y

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	14	295	4130
CA60	2	5.0	40	80	3200
CA50	3	6.3	66	145	9570
CA50	4	8.0	8	383	3144
CA50	5	8.0	4	444	1776

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	6.3	95.7	25.8
CA60	8.0	49.2	21.4
CA60	5.0	73.2	12.4
PESO TOTAL (kg)			
CA50	47.1		
CA60	12.4		

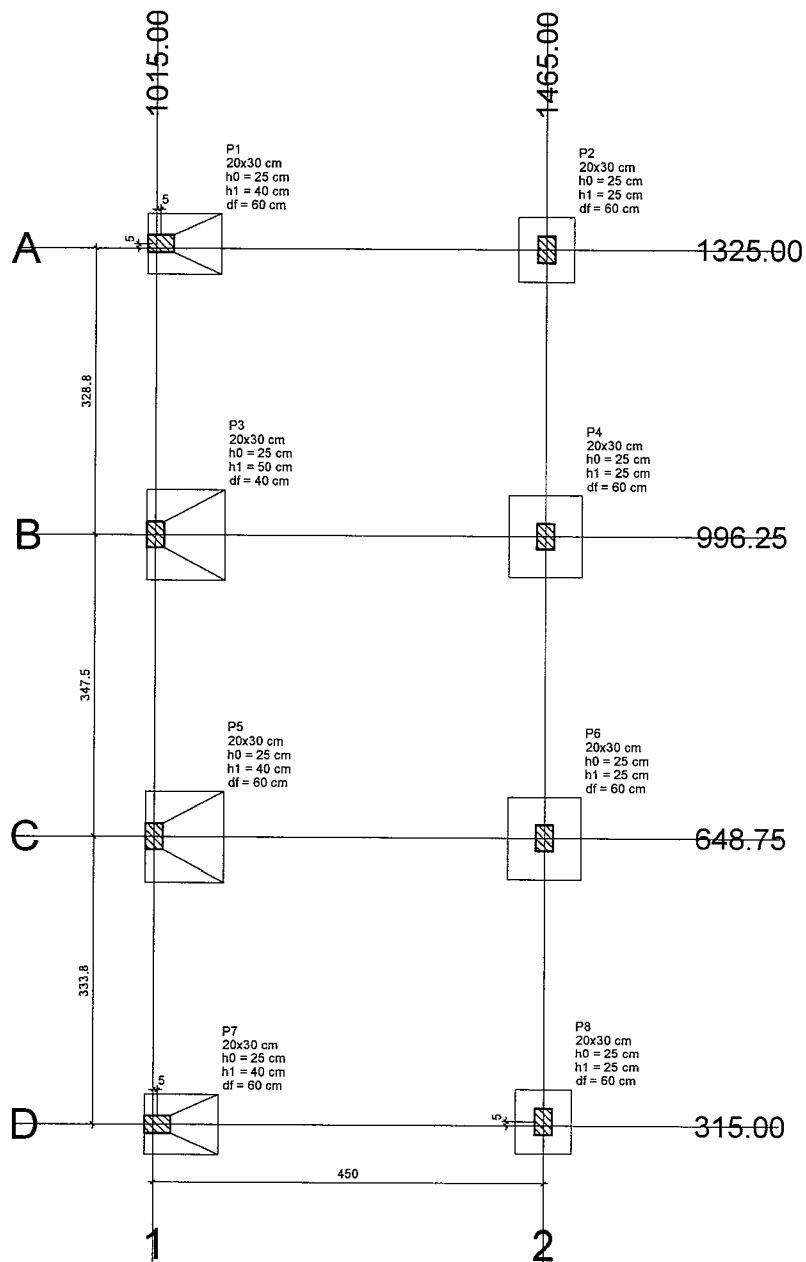
Volume de concreto (C-25) = 0.00 m³
 Área de forma = 0.00 m²

DADOS DA EDIFICAÇÃO

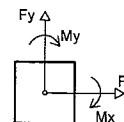
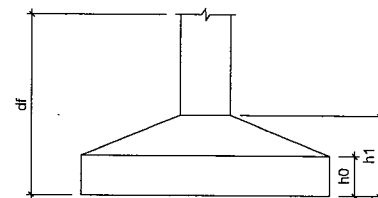
ÁREA TOTAL	48.645 m²	USO DA EDIFICAÇÃO	1 pav
ÁREA DO TERRENO	1.237.00m²	Nº DE PAVIMENTOS	

ARMAÇÃO NEGATIVA LAJES

RESPONSÁVEL TÉCNICO	Eng. Civil <i>Carmila Freitas dos Santos</i>	CREA	RS 210493
PROPRIETÁRIO	Câmara de Vereadores de Paraisópolis - RS	CPF/CNPJ	958.319.670-34
ENDEREÇO	Avenida Tiradentes, Paraisópolis	NÚMERO	596
CEP	00.401.102/0001-19	DATA	24/02/2020
ESCALA	1/50	DESENHO	Carmila Freitas dos Santos
			FOLHA
			11



Planta de localização
escala 1:50



Locação no eixo X	
Coordenadas (cm)	Nome
1015.00	P3, P5
1020.00	P1, P7
1465.00	P2, P4, P6, P8

Locação no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome
1330.00	P1
1325.00	P2
996.25	P3, P4
648.75	P5, P6
320.00	P8
315.00	P7

DADOS DA EDIFICAÇÃO

ÁREA TOTAL	48,645 m ²	USO DA EDIFICAÇÃO	
ÁREA DO TERRENO	1.237,00m ²	Nº DE PAVIMENTOS	1 pav

PLANTA DE LOCAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO	Eng. Civil <i>Camila Freitas dos Santos</i>	CREA	RS 210493
---------------------	---	------	-----------

PROPRIETÁRIO	Câmara de Vereadores de Paraíso do Sul - RS	CPF/CNPJ	00.401.102/0001-19
--------------	---	----------	--------------------

ENDEREÇO	Avenida Tiradentes, Paraíso do Sul/RS	NÚMERO	596	CEP	96530-000
----------	---------------------------------------	--------	-----	-----	-----------

ESCALA	DESENHO	DATA	FOLHA
1/50	Camila Freitas dos Santos	24/02/2020	5

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. OBRA: AMPLIAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES
1.2. LOCAL DA OBRA: AVENIDA TIRADENTES, Nº 596, PARAISO DO SUL - RS
1.3. PROPRIETÁRIO: CÂMARA DE VEREADORES DE PARAISO DO SUL – CNPJ: 00.401.102/0001-19
1.4. ÁREA A CONSTRUIR: 48,645m²
1.5. RESPONSÁVEL TÉCNICA: ENGENHEIRA CIVIL CAMILA FREITAS DOS SANTOS – CREA RS 210493

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	%	SERVIÇOS A EXECUTAR					
				MÊS - 1		MÊS - 2			
				SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS	1.713,56	1,87	100,00	100,00			100,00	
2	INFRAESTRUTURA	10.642,18	11,62	100,00	100,00			100,00	
3	RAMPAS E PATAMARES	6.797,10	7,42	75,00	75,00	25,00		100,00	
4	SUPRAESTRUTURA	12.449,63	13,59	75,00	75,00	25,00		100,00	
5	PAINEIS E PAREDE	7.056,41	7,70	100,00	100,00			100,00	
6	COBERTURA	12.950,01	14,14			100,00		100,00	
7	REVESTIMENTOS INTERNOS	2.342,85	2,56	50,00	50,00	50,00		100,00	
8	REVESTIMENTOS EXTERNOS	3.126,96	3,41			100,00		100,00	
9	PINTURA	2.602,43	2,84			100,00		100,00	
10	PISOS	7.088,79	7,74			100,00		100,00	
11	VIDROS	22.527,49	24,59			100,00		100,00	
12	ACABAMENTOS	2.009,71	2,19			100,00		100,00	
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	305,60	0,33	100,00	100,00			100,00	
TOTAL		91.612,72	100,00	38,77	38,77	61,24		100,00	

Camila Freitas dos Santos
Resposta para Freitas dos Santos

ENGENHEIRA CIVIL - CREA RS 210493

Camila Freitas dos Santos
Camila Freitas dos Santos

MEMORIAL DESCRITIVO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 **OBRA:** AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES

1.2 **LOCAL DA OBRA:** AVENIDA TIRADENTES, 596, PARAÍSO DO SUL/RS

1.3 **PROPRIETÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL, CNPJ: 00.401.102/0001-19

1.4 **ÁREA A CONSTRUIR:** 48,645m²

1.5 **PÉ DIREITO:** 3,70m

1.6 **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** CAMILA FREITAS DOS SANTOS, CREA RS 210493

1.7 DESCRIÇÃO DA OBRA

Trata-se de uma ampliação térrea em alvenaria, com uma área total a ser construída de 48,645m² e pé direito de 3,70m, composta pelo seguinte ambiente: auditório do plenário da Câmara de Vereadores.

2. FINALIDADE

O presente memorial tem por finalidade especificar tecnicamente, estabelecer condições e descrever os materiais e serviços a serem executados na obra de construção de uma ampliação em alvenaria. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes e especificações, determinando ou não o encarecimento da obra, deverá ser executado sem autorização dos autores dos projetos de Arquitetura e Engenharia. É de total responsabilidade da Empresa executante da obra o conhecimento dos projetos, detalhes construtivos e normas de trabalho.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 MATERIAIS

Todo material a ser empregado na construção deverá ser de boa qualidade, obedecendo às especificações e normas técnicas brasileiras. É importante considerar que as marcas porventura aqui especificadas servem tão somente como referência, admitindo-se outras que obedeçam aos mesmos requisitos de



qualidade, desempenho e durabilidade, desde que previamente aprovadas pelo responsável técnico.

3.2 LOCAÇÃO DA OBRA

A marcação da obra deverá ser acompanhada pelo técnico, devendo respeitar as dimensões dos projetos arquitetônico e estrutural. Deverá ser feito todo o perímetro com guias de pinho de 2,3cm x 15,0cm e com pontaltes de 8,0cm x 8,0cm, de 3,0m em 3,0m, ficando distante 1,0m das fundações.

3.3 TRABALHOS EM TERRA

Os trabalhos em terra serão executados por processo manual e mecânico. São trabalhos referente a escavações para a implantação da obra, preenchimento de cavas, cortes e aterros que se fizerem necessários.

3.4 FUNDAÇÕES

Com base nas cargas da estrutura e nas condições do solo, as fundações serão do tipo direta superficiais compostas por sapatas de concreto armado, conforme projeto estrutural, apoiadas sobre o solo que resista a pressão mínima de 2kgf/cm² e isento de material orgânico. Uma vez aberta às cavas, executa-se as fundações com a devida ferragem específica em projeto, e após executa-se as vigas baldrame.

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas e isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm.

3.5 SUPRA-ESTRUTURA

Serão executados pilares e vigas de concreto armado, com dimensões e resistência característica do concreto a ser utilizado especificado em projeto, executados em formas de madeira devidamente alinhadas e aprumadas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A cura deverá ser executada para se evitar a fissuração da peça estrutural.



As lajes de cobertura serão do tipo convencional com vigotas e tabelas e receberão uma malha de ferro 4,2mm, espaçamento de 20cm. No encontro das lajes e nas lajes em balanço da fachada (conforme projeto), deverá ser colocada armadura negativa de bitola 6,3mm.

Os patamares do auditório serão realizados com alvenaria e aterro, este será compactado e nivelado para que possa ser realizado o contrapiso sobre uma camada de brita e posteriormente o piso.

As rampas terão inclinação de 8,33% e serão executadas com alvenaria nas laterais, aterro compactado e nivelado para, posteriormente, receber uma malha de ferro 4,2mm, com espaçamento de 20cm e para que possa também ser realizado o contrapiso sobre uma camada de brita.

O escoramento de todas as peças deverá ser apropriado, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão.

3.6 FECHAMENTO DAS PAREDES

As paredes externas e internas serão executadas em alvenaria de tijolos cerâmicos 6 furos, dentro das normas da ABNT, assentados com argamassa de cimento, cal e areia média peneirada no traço de 1:2:9 ou argamassa de cimento e areia média no traço de 1:6 mais um aditivo plastificante, devendo obedecer os alinhamentos e espessuras do projeto arquitetônico. Se necessário, molhar os tijolos antes de sua colocação. As juntas terão espessura máxima de 1,5cm, rebaixadas com a ponta da colher para facilitar a perfeita aderência dos revestimentos.

3.7 REVESTIMENTOS

As paredes serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, para melhorar a aderência da massa única. As superfícies, antes da aplicação do chapisco, serão limpas a vassoura e molhadas.

Após a completa pega das argamassas da alvenaria e do chapisco, as paredes receberão o reboco com massa única com espessura de 1,5cm, composto de argamassa de cimento, cal e areia fina peneirada no traço de 1:2:8. A superfície da massa única deverá ficar rigorosamente plana e aprumada. Posteriormente, aplica-se pintura com tinta acrílica.



3.8 ESQUADRIAS

Janelas: com dimensões conforme o projeto arquitetônico, as janelas serão com vidro temperado incolor 10mm.

3.9 COBERTURA

O forro será de laje pré-fabricada. A estrutura do telhado será de madeira tratada e protegida dos agentes agressivos. O espaçamento entre os elementos da estrutura será conforme o fabricante da telha. A cobertura será com telhas de aluzinco 5mm, com inclinação conforme o projeto e recomendações do fabricante. Haverá uma calha de 150mm de diâmetro.

3.10 IMPERMEABILIZAÇÕES

Vigas baldrame: serão impermeabilizadas com duas demãos de hidro asfalto IGOL 2, descendo nos dois lados em torno de 10cm para evitar a futura percolação da água nas paredes de alvenaria.

3.11 PINTURA

Superfícies Rebocadas: após a secagem completa das paredes internas e externas e posterior limpeza e lixamento, será aplicado uma demão de selador acrílico. Posteriormente, será aplicada duas demãos de tinta acrílica na cor definida pelo proprietário.

3.12 PISOS

Será colocado piso porcelanato 60x60cm, assentados sobre contrapiso devidamente regularizado, rejuntado em cor. As juntas deverão ser compatíveis com o tamanho das peças, variando de 1mm a 2mm. O assentamento do piso será realizado com adesivo industrializado, tipo cimento colante.

3.13 RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

Os rodapés serão de porcelanato, com 5,0cm de espessura, sendo aplicado junto às paredes de alvenaria.

Os peitoris serão em granito polido, com dimensões adequadas aos vãos e espessura de 2cm. Deverão ser previstas pingadeiras nos peitoris das janelas, conforme detalhe arquitetônico.



4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O referido projeto foi elaborado de acordo com a norma de execução das instalações elétricas de baixa tensão da ABNT NBR 5410/1997, e com o Regulamento das Instalações Consumidoras Da Concessionária de Energia.

ENTRADA DE ENERGIA

A entrada da energia será aérea através da rede de luz existente na edificação. Todos os circuitos estarão contidos em eletrodutos rígidos, embutidos na parede, no teto ou no piso, conforme traçado em projeto.

Eletrodutos

Serão do tipo corrugado, em PVC, com rosca padrão inglês, bitola mínima de 15mm de diâmetro e 1,7mm de espessura de parede. Serão ligados às caixas por meio de buchas e arruelas.

Condutores

Serão utilizados condutores do tipo Pirastic e do tipo WPP, para 70°C e um isolamento termoplástico para 600V, da marca Pirelli ou similar. Os do tipo WPP serão usados somente na entrada de energia até o QM, e para o aterramento do QM.

Para facilitar a identificação, será usada a cor vermelha no isolamento do fio Fase, branca para o fio Neutro e preta para o fio de Retorno. A bitola mínima a ser usada nos circuitos será de 1,5mm².

Interruptores

Serão de embutir, quando utilizados em caixas de teclas fosforecente, com contato de prata, de fabricação Pial, Fame ou Iriel, tipo silentoc, especificados para 15A e 250V.

Tomadas

Serão de embutir, quando em caixas, tipo universal (para pinos redondos e chatos), fabricação Pial, Fame ou Iriel, especificados para 15A e 250V.

Espelhos

Serão em material plástico, em cor ou similar.

Luminárias

Serão empregadas luminárias Led com refletor retangular, potência equivalente a 10W, demais especificações conforme projeto.

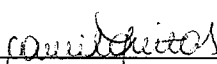
5. LIMPEZA DA OBRA



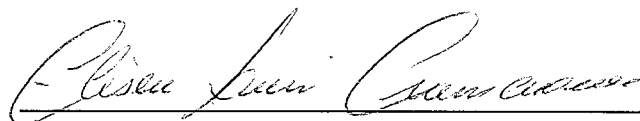
Deverá ser removido, amontoado e retirado da obra todo e qualquer entulho decorrente da execução dos serviços. Todo o canteiro deverá ser limpo com o cuidado necessário, para não serem danificadas outras partes da obra e evitar eventuais acidentes, permitindo boas condições de trabalho e segurança no canteiro de obras.

Ao final da obra, deverá ser feita também a limpeza de pisos, paredes e vidros e os equipamentos deverão ser submetidos ao teste final, na presença da fiscalização.

Paraíso do Sul, 24 de fevereiro de 2020.



Camila Freitas dos Santos
Engenheira Civil – CREA RS 210493



Câmara de Vereadores de Paraíso do Sul
CNPJ: 00.401.102/0001-19

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

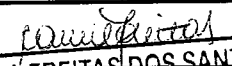
1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO		
1.1. OBRA: AMPLIAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES		
1.2. LOCAL DA OBRA: AVENIDA TIRADENTES, Nº 596, PARAÍSO DO SUL - RS		
1.3. PROPRIETÁRIO: CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL – CNPJ: 00.401.102/0001-19		
1.4. ÁREA A CONSTRUIR: 48,645m²		
1.5. RESPONSÁVEL TÉCNICA: ENGENHEIRA CIVIL CAMILA FREITAS DOS SANTOS – CREA RS 210493		
BDI	25,00%	REFERÊNCIA SINAPI: 08/2021

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)		BDI	Total+BDI	SINAPI
				Unitário	Total			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS							
1.1	Revolvimento e limpeza manual do solo	m²	48,65	1,55	75,40	18,85	94,25	98.519,00
1.2	Locação de obra com gabarito de tábua contínua 15cm e pontaletes 3x3" a c/ 1,5m	m	32,50	39,86	1.295,45	323,86	1.619,31	99059
2	INFRAESTRUTURA						1.713,96	
2.1	Escavação manual para sapata, com previsão de forma	m³	1,83	71,37	130,61	32,65	163,26	96523
2.2	Escavação manual de vala para viga baldrame, com previsão de forma	m³	2,37	93,81	222,33	55,58	277,91	96527
2.3	Lastro de concreto magro, e = 5cm	m²	0,33	480,20	160,39	40,10	200,48	96616
2.4	Armação de sapata utilizando aço CA-50 10mm – montagem	kg	73,80	16,23	1.197,77	299,44	1.497,22	96546
2.5	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga baldrame, e = 25mm, 4 utilizações	m²	31,80	52,21	1.649,84	412,46	2.062,30	96536
2.6	Armação de viga baldrame utilizando aço CA-50 10mm – montagem	m²	115,80	16,23	1.879,43	469,86	2.349,29	96546
2.7	Armação de viga baldrame utilizando aço CA-60 5mm - montagem	kg	35,40	19,13	677,20	169,30	846,50	96543
2.8	Concreto Fck = 25Mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento:areia média: brita 1) - preparo mecânico em betoneira 400L	m³	4,20	391,63	1.644,85	411,21	2.056,06	94965
2.9	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos	m²	24,25	39,23	951,33	237,83	1.189,16	98557
3	RAMPAS E PATAMARES						10.642,18	
3.1	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso	m³	28,03	8,48	237,66	59,42	297,08	96385
3.2	Alvenaria de vedação blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm bloco deitado), de paredes com área líquida menor a 6m², com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	15,60	156,57	2.442,49	610,62	3.053,12	87517
3.3	Tela de aço soldada nervurada CA-60, diâmetro do fio 4,2mm, largura de 2,45x1,20m de comprimento, espaçamento da malha de 10x10cm	m²	51,90	33,55	1.741,25	435,31	2.176,56	7155
3.4	Concreto Fck = 25Mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento:areia média: brita 1) - preparo mecânico em betoneira 400L	m³	2,60	391,63	1.016,28	254,07	1.270,35	94965
4	SUPRAESTRUTURA						6.797,10	
4.1	Armação de pilar de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea, utilizando aço CA - 50 12,5mm	kg	47,70	13,72	654,44	163,61	818,06	92779
4.2	Armação de pilar de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea, utilizando aço CA - 60 5mm	kg	6,90	19,22	132,62	33,15	165,77	92775
4.3	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares, com área média das seções maior que 0,25m², pé direito simples, em chapa de madeira compensada usinada, 4 utilizações	m²	4,80	72,56	348,29	87,07	435,36	92419
4.4	Armação de viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea, utilizando aço CA - 50 10mm	kg	26,40	16,17	426,89	106,72	533,61	92778
4.5	Armação de viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea, utilizando aço CA - 50 8mm	kg	108,90	17,90	1.949,31	487,33	2.436,64	92777
4.6	Armação de viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea, utilizando aço CA - 60 5mm	kg	52,60	19,22	1.010,97	252,74	1.263,72	92775
4.7	Concretagem de pilares fck=25Mpa, com seção média dos pilares menor que 0,25m² - lançamento, adensamento e acabamento	m³	0,29	575,34	166,85	41,71	208,56	92718
4.8	Concretagem de vigas fck=20Mpa - lançamento, adensamento e acabamento	m³	2,90	459,94	1.333,83	333,46	1.667,28	92724
4.9	Laje pré moldada convencional (lajotas+vigotas) para piso, unidirecional, vão até 4,50m	m²	44,78	61,74	2.764,41	691,10	3.455,51	3744
4.10	Concreto Fck = 25Mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento:areia média: brita 1) - preparo mecânico em betoneira 400L	m³	3,14	373,28	1.172,10	293,02	1.465,12	94964
5	PAINÉIS E PAREDE						12.449,63	
5.1	Alvenaria de vedação blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm bloco deitado), de paredes com área líquida menor a 6m², com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	36,06	156,57	5.645,13	1411,28	7.056,41	87517
6	COBERTURA						7.056,41	
6.1	Instalação De Tesoura (Inteira Ou Meia), Biapoiada, Em Madeira Não Aparelhada, Para Vãos Maiores Ou Iguais A 6,0 M E Menores Que 8,0 M, Incluso Içamento	Unid.	6,00	337,53	2.025,18	506,30	2.531,48	92259
6.2	Telhamento com telha de aço/alumínio/aluzinco, e=0,5mm, com até duas águas, incluso içamento	m²	56,25	94,56	5.319,00	1329,75	6.648,75	94213
6.3	Rufo Externo/Interno Em Chapa De Aço Galvanizado Número 26, Corte De 33 Cm, Incluso Içamento	m	22,15	68,73	1.522,37	380,59	1.902,96	100327
6.4	Caixa Em Chapa De Aço Galvanizado Número 26, Corte De 33 Cm, Incluso transporte vertical	m	10,35	78,16	808,96	202,24	1.011,20	94227
6.5	Tubo PVC, série R, DN 150mm, para esgoto ou águas pluviais prediais	m	7,40	92,50	684,50	171,13	855,63	9840
7	REVESTIMENTOS INTERNOS						12.930,01	
7.1	Chapisco Aplicado Em Alvenarias E Estruturas De Concreto Internas, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400L + forro	m²	89,55	3,25	291,04	72,76	363,80	87879



1.3. PROPRIETÁRIO: CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO DO SUL – CNPJ: 00.401.102/0001-19		
1.4. ÁREA A CONSTRUIR: 48,645m ²		
1.5. RESPONSÁVEL TÉCNICA: ENGENHEIRA CIVIL CAMILA FREITAS DOS SANTOS – CREA RS 210493		
BDI	25,00%	REFERÊNCIA SINAPI: 08/2021

Nº do Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valores (R\$)		BDI	Total+BDI	SINAPI
				Unitário	Total			
7.2	Massa Única, Para recebimento de pintura, em Argamassa Traço 1:2:0, Preparo Mecânico Com Betoneira 400L, Aplicada Manualmente Em Faces Internas De Paredes, Espessura De 10Mm, Com Execução De Taliscas + forro	m ²	89,55	17,68	1.583,24	395,81	1.979,06	87547
							2.342,95	
8 REVESTIMENTOS EXTERNOS								
8.1	Chapisco Aplicado Em Avenária (Com Presença De Vãos) E Estruturas De Concreto De Fachada, Com Colher De Pedreiro. Argamassa Traço 1:3 Com Preparo Em Betoneira 400L + platibanda e balanço	m ²	48,48	6,74	326,76	81,69	408,44	87905
8.2	Emboço Ou Massa Única Em Argamassa Traço 1:2:8, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L, Aplicada Manualmente Em Panos De Fachada Com Presença De Vãos, Espessura De 25 mm + platibanda e balanço	m ²	48,48	44,86	2.174,81	543,70	2.718,52	87775
							3.126,36	
9 PINTURA								
9.1	Aplicação De Fundo Selador Acrílico Em Paredes, Uma Demão	m ²	84,54	2,06	174,15	43,54	217,69	88485
9.2	Aplicação De Fundo Selador Acrílico Em Teto, Uma Demão	m ²	44,78	2,38	106,56	26,64	133,21	88484
9.3	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Paredes, Duas Demãos	m ²	84,54	13,42	1.134,53	283,63	1.418,16	88489
9.4	Aplicação Manual De Pintura Com Tinta Látex Acrílica Em Teto, Duas Demãos	m ²	44,78	14,89	666,70	166,67	833,37	88488
							2.692,43	
10 PISOS								
10.1	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato dimensões 60x60cm, aplicadas em ambientes com área maior que 10m ²	m ²	48,65	116,58	5.671,03	1417,76	7.088,79	87263
							7.088,79	
11 VIDROS								
11.1	Vidro temperado incolor, espessura 10mm, fornecimento e instalação, inclusive massa para vedação	m ²	57,92	311,18	18.021,99	4505,50	22.527,49	102181
							22.527,49	
12 ACABAMENTOS								
12.1	Rodapé Cerâmico De 7Cm De Altura Com Placas Tipo Esmaltada Extra De Dimensões 60X60Cm.	m	18,95	12,67	240,10	60,02	300,12	88650
12.2	Peitoril Em Marmore Branco, Largura De 15Cm, Assentado Com Argamassa Traco 1:4 (Cimento E Areia Media), com pingadeira	m	17,55	77,93	1.367,67	341,92	1.709,59	34747
							2.009,71	
13 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
13.1	Eletroduto Flexível Corrugado, Pvc, Dn 25 Mm (3/4"), Para Circuitos Terminais, Instalado Em Laje e parede - Fornecimento E Instalação	m	15,00	5,71	85,65	21,41	107,06	91844
13.2	Caixa De Luz "4 X 2" Em Aco Esmaltada	unid	1,00	2,18	2,18	0,55	2,73	2556
13.3	Caixa De Luz "3 X 3" Em Aco Esmaltada	unid	3,00	2,11	6,33	1,58	7,91	2555
13.4	Interruptor Simples (1 Módulo) Com 1 Tomada De Embutir 2P+1 10 A, Incluindo Suporte E Placa - Fornecimento E Instalação	unid	1,00	39,95	39,95	9,99	49,94	92023
13.5	Fio De Cobre, Sólido, Classe 1, Isolacao Em Pvc/A, Antichama Bwf-B, 450/750V, Secao Nominal 1,5 Mm2	m	30,00	1,46	43,80	10,95	54,75	938
13.6	Luminária Led refletor retangular, bivolt, luz branca, 10W	unid	3,00	22,19	66,57	16,64	83,21	39389
							305,50	
TOTAL							91.612,72	


 Responsável Técnico: **CAMILA FREITAS DOS SANTOS** - Proprietário
 ENGENHEIRA CIVIL - CREA RS 210493
 Data: 4-out-21